



Para conhecimento dos Sócios Ordinários e demais interessados se comunica o seguinte:

I – EXAMES MÉDICOS DESPORTIVOS – SOBRECLASSIFICAÇÃO DE PRATICANTES DESPORTIVOS

1.1. Para os devidos efeitos informa-se todos os Clubes que pretendam ter praticantes que poderão jogar **para além do escalão imediatamente superior ao correspondente à sua idade** que terão que cumprir com o regulamentado no DL nº 255/2012, de 29.11 que diz o seguinte no seu artigo 8º:

“5 — A sobreclassificação de um praticante desportivo para além do escalão imediatamente superior ao correspondente à sua idade só é permitida em casos especiais, devidamente analisados através de exame de avaliação médico-desportiva específico, a realizar nos Centros de Medicina Desportiva do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ, I. P.), ou por um médico especialista em medicina desportiva, reconhecido pelo Colégio da Especialidade de Medicina Desportiva da Ordem dos Médicos, mediante o cumprimento do protocolo clínico de sobreclassificação médico-desportiva constante do anexo I ao presente decreto-lei que dele faz parte integrante.

6 — O registo dos resultados da avaliação e classificação referidas no número anterior é efetuado em formulário próprio, nos termos do modelo constante do anexo II ao presente decreto-lei que dele faz parte integrante.

7 — No caso de o exame de avaliação médico-desportiva ser realizado fora dos Centros de Medicina Desportiva do IPDJ, I. P., o médico responsável deve, no prazo máximo de cinco dias úteis, remeter o *dossier* clínico ao diretor do Departamento de Medicina Desportiva do IPDJ, I. P., para homologação, acompanhado do formulário referido no número anterior e da declaração do encarregado de educação comprovativa da autorização para a realização do exame e da respetiva sobreclassificação.

8 — O diretor do Departamento de Medicina Desportiva do IPDJ, I. P., pode, em caso de dúvidas fundamentadas, no prazo máximo de 10 dias úteis, solicitar novo exame de avaliação médico-desportiva específico, a realizar nos Centros de Medicina Desportiva do IPDJ, I. P.

9 — A decisão de sobreclassificação de um praticante desportivo para além do escalão imediatamente superior ao correspondente à sua idade é publicitada no sítio na Internet do IPDJ, I. P.

ANEXO I

(a que se refere o n.º 5 do artigo 8.º)

Protocolo clínico de sobreclassificação médico-desportiva

A — Consulta de Medicina Desportiva que inclui o exame médico desportivo com análises de sangue e urina, ECG e Rx tórax.

B — Radiografia frontal do punho e mão esquerda (Determinação da idade óssea — Método de Greulich e Pyle).

C — Radiografia da coluna lombo-sagrada (2pp e oblíquas) e bacia (frente), a decidir em função da modalidade e ou necessidade clínica.



D — Avaliação da Composição Corporal e Estudo Antropométrico (peso, altura, IMC). Fórmulas de Slaughter para % MG em jovens e Fórmulas de Dumin, Womersley e Siri para % MG em Adultos. Fórmula de Martin para MM. Tabelas de Percentis da Direção-Geral da Saúde.

E — Avaliação da maturação sexual (Escala de Tanner).

F — Realização de ecocardiograma com estudo morfológico e avaliação da massa ventricular esquerda corrigida para a superfície corporal. Eventual necessidade de avaliação em consulta de cardiologia.”

ANEXO II

(a que se refere o n.º 6 do artigo 8.º)

Exame de sobreclassificação de praticante desportivo

Exame de sobreclassificação de praticante desportivo

NOME		DATA
PESO	ALTURA	IDADE
DATA DE NASCIMENTO		
MODALIDADE	ESPECIALIDADE	
PROCESSO N.º		

SUBRECLASSIFICAÇÃO

SUBIDA DE	PARA
-----------	------

Reavaliação:

ÍNDICE DE MASSA CORPORAL	(IMC)
% MASSA GORDA	(% MG)
MASSA MUSCULAR (g)	(MM)
% MASSA MUSCULAR	(%)

PERCENTIS		MADUREZA SEXUAL (Tanner)	
PESO		GENITAL	
ALTURA		PUBICO	
IMC		MAMÁRIO	

IDADE ÓSSEA	
MASSA ÓSSEA PARA SUPERFÍCIE CORPORAL	g/m ²

ADEQUAÇÃO DA MADUREZA PARA A MODALIDADE E ESCALÃO PROPOSTO

Parâmetros antropométricos	Idade óssea
Parâmetros biológicos	Parâmetros cardíacos
Maturação sexual	

DECISÃO:

Observações: O(s) Médico(s) ⁽¹⁾

Fórmulas de Slaughter para % MG em jovens

Fórmulas de Martin para MM

Método de Greulich e Pyle para Idade Óssea

Escala de Tanner para Maturação Sexual

Tabelas de Percentis da Direção Geral da Saúde

Fórmula de Penn modificada para MVE⁽¹⁾

(1) Inclui comprovativo da especialidade em medicina desportiva

1.2. O exame de sobreclassificação de atletas de formação do género Feminino é reembolsado pela FPF. No entanto, os clubes terão que liquidar o valor do exame no momento da realização, sendo ressarcidos do respetivo valor, após aprovação e inscrição das respetivas atletas na A. F. Viseu.

Pe'l' A DIRECÇÃO